



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1618/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL, PARA
ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA, DE
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, (um) Enfermeiro (a), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando ao contratado (a), estabelecido os direitos e deveres da Lei Municipal nº 780/2006 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e suas alterações.

Art. 3º - O vencimento do cargo, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a Lei Municipal nº 1280/2013 (Dispõe Sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município) e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE,
EM 23 DE JANEIRO DE 2020.**

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

Vanderli Alves Pereira
VANDERLI ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 23/01/20 a 06/02/2020
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Pedro Andelenghi
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando Projeto de Lei nº 003/2020, que autoriza a contratação emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação emergencial de um profissional na área de enfermagem é urgente, em decorrência da redução da carga horária da servidora efetiva no cargo de Enfermeira para assistência de filho (a) com deficiência.

Pelas razões expostas, é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal